



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2016**

**“Aprova a Instrução Normativa SLE nº 006/2016, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na convocação de sessões extraordinárias”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - A elaboração de Instruções Normativas e demais normas aplicadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, bem como sua divulgação, obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa SLE nº 006/2016, que segue anexa como parte integrante, aprovada por esta Resolução.

**Parágrafo Único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na convocação de sessões extraordinárias.

**Art. 2º** - Os órgãos administrativos do Poder Legislativo, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através da Instrução Normativas.

**Art. 3º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

**Art. 4º** - Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 29 de setembro de 2016.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
**Presidente da CMJM**



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SLE Nº 006/2016**

Versão: 01

Aprovação em: 29/09/2016

Ato de Aprovação: Resolução Nº 015/2016

Unidade Responsável: **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**

**I – FINALIDADE**

Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na convocação de sessões extraordinárias.

**II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Legislativo.

**III – CONCEITOS**

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. **Sessão Ordinária** - são realizadas para as deliberações e trabalhos regulares, em dia, hora e local pré-fixados no Regimento.
2. **Sessão Extraordinária** - É o funcionamento da Câmara Municipal fora do período da sessão legislativa ordinária.
3. **Matéria Urgente** – Matéria que exija a pronta apreciação do Plenário, por seus objetivos, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, em se tratando de matéria de relevante interesse público.
4. **Mesa Diretora** - Dirige os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara. Seus integrantes são eleitos a cada dois anos pelos vereadores.
5. **Recesso** - É o período em que não são realizadas as Sessões Ordinárias.
6. **Calamidade Pública** - Uma situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**IV - BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno, tendo como base legal:

- Regimento Interno/2016;
- Lei Orgânica do Município de Jerônimo Monteiro/2014.

**V – RESPONSABILIDADES**

**1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa**

- 1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- 1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas;
- 1.3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- 1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

**2. Das Unidades Executoras**

- 2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema do Legislativo (SLE), quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- 2.2. Alertar o Responsável pelo Sistema do Legislativo sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.
- 2.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**3. Da Unidade de Controle Interno – UCCI**

- 3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;
- 3.3. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SLE, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**VI – PROCEDIMENTOS**

1. O Presidente da Câmara convoca todos os vereadores por escrito, contendo a matéria a ser votada, o dia e a hora, sendo entregue a todos, que atestam o recebimento com suas devidas rubricas para posterior arquivamento;
2. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;
3. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
  - 3.1. Pela Mesa Diretora ou pelo Presidente;
  - 3.2. Mediante requerimento subscrito pela maioria dos membros da Casa;
  - 3.3. Pelo Prefeito, para apreciação da matéria urgente.
4. As reuniões extraordinárias terão a mesma duração da ordinária, podendo ser em qualquer dia da semana;
5. No recesso as reuniões extraordinárias só poderão ser convocadas em caso de calamidade pública.

**VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto ao administrativo da Câmara, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade Central de Controle Interno.

Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
Estado do Espírito Santo

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro – ES, 29 de setembro de 2016.

**Wagner Ribeiro Masioli**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**Olandim de Sousa Sueth**  
*Controlador Geral do Município*